



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1481, DE 20 DE MAIO DE 2016.

“DENOMINA “PRAÇA MARIA ABADIA DA SILVA – ABADIA DA CRUZINHA”, A ÁREA INOMINADA, LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DA RUA MADALENO CAETANO DE FREITAS E AVENIDA VESPAZIANO ALVES DE SOUZA”.

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “PRAÇA MARIA ABADIA DA SILVA – ABADIA DA CRUZINHA”, a área inominada, localizada nesta cidade de Pirajuba, no Bairro Residencial Dourados III, setor 02, lote 39, quadra 27, nas confluências da Rua Madaleno Caetano de Freitas e Avenida Vespaziano Alves de Souza, com registro no CRI.de Conceição das Alagoas –MG, sobre a matrícula de nº 14.467.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 20 de Maio de 2016.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG		
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.		
Pirajuba, 20/05/16.		
Nome.:	Franciele Reis Mendes	
Ass.:	[Assinatura]	Masp.: 183